



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 183

de 19 (dezenove) de novembro de 2002.

“Dispõe sobre autorização para locação de máquinas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação de uma pá mecânica, uma patrol e um caminhão, ao preço, respectivamente, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, R\$ 70,00 (setenta reais) por hora e R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, com a empresa Tereza & Arantes Ltda.

Art. 2º. Demais condições como: tempo de duração do contrato, responsabilidade pela reposição de peças e ou pneus, despesas com combustíveis e operadores, serão colocadas no instrumento contratual próprio.

Art. 3º. Os valores acumulados em função do trabalho das máquinas serão recolhidos na Coletoria Municipal, mediante recibo do responsável pelo setor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás,
aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 19/11/02
